

Artigo 15.º

Assiduidade e pontualidade

1 — Os deveres de assiduidade e de pontualidade consistem, respectivamente, na obrigação de o funcionário sujeito a horário de trabalho comparecer regular e continuamente ao serviço e dentro das horas que lhe forem designadas.

2 — Nos períodos de tempo que decorrem entre as entradas e saídas do serviço, os funcionários não podem ausentar-se, salvo nos termos e pelo tempo autorizado pelo superior hierárquico respectivo, sob pena de marcação de falta, de acordo com a legislação aplicável.

Artigo 16.º

Registo da assiduidade

1 — O registo de assiduidade dos trabalhadores do ISCTE é processado em equipamento automático, através do sistema de «relógio de ponto».

2 — Em caso de não funcionamento do sistema de assiduidade, o trabalhador deve efectuar o registo, de imediato, em impressões existentes para o efeito que depois de visados pelo respectivo responsável hierárquico, devem ser enviados à Direcção de Serviços de Recursos Humanos no prazo máximo de vinte e quatro horas.

3 — Cada trabalhador deverá efectuar diariamente quatro marcações de ponto, respectivamente à entrada e saída do serviço, e no início e no fim do intervalo de descanso.

4 — O cartão de ponto é estritamente pessoal, sendo a sua utilização por outrem que não seja o titular punível nos termos da lei geral.

Artigo 17.º

Controlo da assiduidade

1 — O cômputo da duração de trabalho é feito mensalmente com base no registo diário das horas de entrada e de saída dos trabalhadores respeitando, no caso de trabalhadores portadores de deficiência, as facilidades previstas na lei.

2 — A Direcção de Serviços de Recursos Humanos deverá elaborar, até ao dia 10 do mês seguinte àquele a que diz respeito, um mapa de assiduidade de onde constem as faltas e licenças de cada trabalhador, respectiva natureza e duração.

3 — O saldo de tempo negativo mensal dá lugar à marcação de meia falta por cada período igual ou inferior a três horas e meia.

4 — As faltas a que se refere o número anterior são reportadas ao último dia do período de aferição a que o débito respeita.

5 — O saldo positivo registado em cada período de aferição transita até ao limite máximo de sete horas, para o período de aferição seguinte.

6 — O gozo das horas referidas no número anterior obriga a auto-regulação do superior hierárquico.

Artigo 18.º

Dispensas de serviço

1 — Em cada mês poderá ser concedida dispensa de serviço até quatro horas, a gozar de uma só vez ou por fracções, isenta de compensações.

2 — A dispensa, quando fraccionada, não poderá implicar reduções em mais de duas plataformas fixas.

3 — A dispensa referida não pode transitar para o mês seguinte.

4 — A elegibilidade do pedido dependerá, nomeadamente, da assiduidade e pontualidade do trabalhador nos três meses antecedentes, não podendo ser concedida sempre que se verificar a existência de saldo negativo no período em referência.

Artigo 19.º

Dispensa de serviço e tolerâncias

1 — As ausências motivadas por dispensas e tolerâncias de ponto são consideradas para todos os efeitos legais como prestação efectiva de serviço.

2 — Os pedidos de justificação de faltas, concessão de licenças, direito a férias ou situações conexas devem ser apresentados ao superior hierárquico para informação e posteriormente remetidos à Direcção de Serviços de Recursos Humanos, devidamente instruídos com os comprovativos, e dentro dos prazos legalmente estabelecidos.

Artigo 20.º

Disposições finais e transitórias

1 — O presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia do mês seguinte ao da sua publicação.

2 — A entrada em vigor do presente Regulamento faz cessar os regimes de horário à data existentes no ISCTE.

28 de Abril de 2006. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

UNIVERSIDADE ABERTA**Secretaria-Geral****Despacho (extracto) n.º 25 717/2006**

Por despacho do presidente do conselho científico, proferido por delegação de competências, de 23 de Novembro do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro no País nos dias 11 e 12 de Dezembro de 2006 ao Doutor Luís Carlos Pimenta Gonçalves, professor auxiliar de nomeação provisória com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Novembro de 2006. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 25 718/2006

Por despacho do presidente do conselho científico, proferido por delegação de competências, de 27 de Novembro do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 14 a 20 de Dezembro de 2006 ao Doutor Luís Carlos Pimenta Gonçalves, professor auxiliar de nomeação provisória com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Novembro de 2006. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 25 719/2006

Por despacho do presidente do conselho científico, proferido por delegação de competências, de 27 de Novembro do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 14 a 20 de Dezembro de 2006 à Doutora Maria Natália Pereira Ramos, professora associada de nomeação definitiva do quadro de pessoal docente da Universidade Aberta. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Novembro de 2006. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO**Aviso n.º 13 438/2006**

Por despacho de 9 de Novembro de 2006 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de competência delegada, foi constituído da seguinte forma o júri para prestação de provas de agregação, no grupo/subgrupo 8 — Biologia, requerido pelo Doutora Marlene Maria Tourais de Barros:

Presidente — Reitora da Universidade de Aveiro.
Vogais:

Doutora Catarina Isabel Neno Resende Oliveira, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria Cecília Lemos Pinto Estrela Leão, professora catedrática da Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho.

Doutor João António de Sampaio Rodrigues Queiroz, professor catedrático da Universidade da Beira Interior.

Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutora Maria Ana Dias Monteiro Santos, professora catedrática da Universidade de Aveiro.

Doutor Nelson Fernando Pacheco da Rocha, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

22 de Novembro de 2006. — A Administradora, *Maria de Fátima Duarte*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR**Reitoria****Despacho (extracto) n.º 25 720/2006**

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 17 de Outubro de 2006, foram designados para fazerem parte do júri